**Universidade Federal de Pernambuco – UFPE**

**Pró-reitoria de Pós-graduação – PROPG**

**Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu – DPGS**

**Coordenação Geral de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu – CGPPGSS**

**Seção de Acompanhamento Discente – SAD**

**ORIENTAÇÕES PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À**

**CONCLUSÃO DE CURSOS DE MESTRADO/DOUTORADO**

**COM BASE NA RESOLUÇÃO CEPE Nº 19/2020**

**REQUISITOS PARA REALIZAR DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO *STRICTO SENSU***

Para realizar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso *Stricto Sensu*, o discente deverá:

* Estar matriculado no curso e dentro do prazo de duração do mesmo, conforme estabelecido no Regimento Interno do PPG.
* Ter integralizado o número mínimo de créditos definido no Regimento Interno do PPG.
* Ter atingido o Coeficiente de Rendimento (CR) mínimo estabelecido pelo PPG, se houver.
* Ter realizado Estágio Docência, nos casos de obrigatoriedade do mesmo.
* Ter sido aprovado no exame de qualificação e/ou pré-banca, caso haja exigência de realização dos mesmos no Regimento Interno ou em Normativa Interna do PPG.
* Ter cumprido demais exigências para defesa, por ventura estabelecidas no Regimento Interno do PPG.

**COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS E ABERTURA DE PROCESSOS**

**Mestrado (acadêmico e profissional)**: a comissão deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) examinadores, sendo 1 (um) deles externo ao PPG; a comissão deverá contar também com 2 (dois) suplentes, sendo um interno e o outro externo ao PPG.

**Doutorado (acadêmico e profissional)**: a comissão deverá ser formada por, no mínimo, 5 (cinco) examinadores, sendo 2 (dois) deles externos ao PPG; a comissão deverá contar também com 2 (dois) suplentes, sendo um interno e o outro externo ao PPG.

* O orientador deverá encaminhar, ao Colegiado, solicitação de composição da Comissão Examinadora, com indicação dos nomes dos membros que a constituirão.
* O processo de banca deve ser aberto com, pelo menos 20 dias antes da data prevista para defesa.
* O processo deve ser totalmente digital, não sendo necessária a impressão dos documentos para assinatura manual, uma vez em que a assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) secretário(a) passou a ser digital, pelo SIPAC.
* Os titulares e os suplentes da Comissão Examinadora deverão possuir título de doutor. Essa titulação pode ser dispensada para as defesas de mestrados profissionais, desde que tal possibilidade esteja prevista em normativa da CAPES ou em documento do respectivo Comitê de Área. No caso de doutorados profissionais, mantêm-se a exigência do título de doutor.
* Os titulares e os suplentes da Comissão Examinadora deverão ter produção científica e/ou tecnológica relacionada ao tema do trabalho de conclusão, e atender os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do PPG.
* A possibilidade de o(s) orientador(es) ou o(s) coorientador(es) participarem como membro da Comissão Examinadora se dará na forma prescrita no Regimento Interno ou em Normativa Interna do PPG.
* Não poderão participar da comissão pessoas que sejam cônjuge do(a) discente ou que com ele(a) tenha relação de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou se constitua em amigo íntimo ou inimigo.
* Todos os indicados para compor a comissão examinadora (incluindo os suplentes) devem saber, de antemão que farão parte da banca e devem receber a dissertação/tese com tempo hábil antes da defesa.

**SESSÃO DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO *STRICTO SENSU***

Na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso *Stricto Sensu*, é importante observar que:

* A Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho de conclusão do candidato o grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções: APROVADO ou REPROVADO.
* De acordo com as normas vigentes, está extinta a menção “EM EXIGÊNCIA”.

**PARA A OBTENÇÃO DO GRAU**

Após realizada a sessão de defesa, nos termos vigentes, o estudante deverá cumprir os demais critérios para a obtenção do grau:

* Ter sido aprovado na defesa ou apresentação do Trabalho de Conclusão e ter realizado as eventuais recomendações dos examinadores em relação à entrega final do respectivo trabalho.
* Ter entregue versão final da dissertação ou tese na Biblioteca Central, conforme prazos e procedimentos definidos no Regimento e Normativas Internas do PPG e nas demais normas pertinentes.
* Ter atendido às demais exigências estabelecidas no Regimento e nas Normativas Internas do PPG, nas Resoluções e Portarias dos Órgãos Deliberativos Superiores, assim como no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.
* Os graus de mestre(a) e doutor(a) serão conferidos por meio de diploma que será solicitado pelo Programa à PROPG após o discente cumprir todas as exigências necessárias.

Atualizado em 26.03.2021